

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Rua Luís Vaz de Camões, nº 111 - Bairro Vila Celina
São Carlos-SP, CEP 13566-448
(16) 3509-2400 - <http://hu-ufscar.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23763.001473/2021-31

1.	OBJETO
1.1.	O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Materiais Médico Hospitalares para reabastecimento do Almoxarifado do Hospital Universitário de São Carlos (HU-UFSCar) - Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) por meio de dispensa de licitação, conforme especificação deste termo, apresentados no Anexo A.
2.	JUSTIFICATIVA
2.1.	Em relação aos materiais médico hospitalares solicitados no presente processo, conforme descritos no Anexo A:
2.1.1.	Considerando a necessidade de manutenção de estoque dos materiais médico hospitalares essenciais para o reprocessando dos materiais utilizados no atendimento aos pacientes atendidos nas unidades assistenciais do HU-UFSCar;
2.1.2.	Considerando que os materiais solicitados no presente processo estão solicitados em outros processos para aquisição por meio de pregão eletrônico, porém sem tempo hábil de finalizá-los para o reabastecimento do estoque. O quantitativo solicitado é para suprir o estoque de produtos por um período de 180 dias.
2.1.3.	Considerando que a memória de cálculo que justifica a presente demanda está detalhada e fundamentada no Estudo Técnico Preliminar da Contratação (ETP), peça que compõe o presente processo;
2.2.	Justifica-se a aquisição dos materiais em referência por meio de dispensa de licitação.
3.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
3.1.	A especificação técnica, assim como quantidade a ser fornecida consta no anexo A.
3.1.1.	Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Sistema Compras Governamentais e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.
4.	MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO
4.1.	Por se tratar de itens fracassados, desertos e com estoque insuficiente até a finalização de pregão eletrônico, será realizada dispensa de licitação, às disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBSERH - Capítulo V - dos casos de dispensa e de inexigibilidade do procedimento de licitação: Art. 78 É dispensável a realização de licitação nas seguintes situações: II - Para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos neste Regulamento, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez, no mesmo local e dentro do mesmo exercício orçamentário;
5.	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
5.1.	Será considerada mais vantajosa a proposta da empresa que oferecer menor preço POR ITEM.
6.	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
6.1.	Em observância da instrução normativa N° 01 de 19 de janeiro de 2010 no seu artigo 5°, faz-se necessário, sempre que possível que:
6.1.1.	Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
6.1.2.	Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
6.1.3.	Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
6.1.4.	Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
7.	QUALIFICAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES
7.1.	Serão exigidos no ato da habilitação a seguinte documentação, se aplicado ao item:
7.1.1.	Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do proponente.
7.1.1.1.	Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;
7.1.1.2.	A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na inabilitação do proponente cotado, com exceção dos proponentes que se enquadrarem nos termos e condições previstas no artigo 5 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;
7.1.2.	Alvará Sanitário do proponente, emitido por órgão da Vigilância Municipal/Estadual da sede da licitante. Caso o Alvará Sanitário esteja vencido, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital da sede.
7.1.3.	Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa de licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
7.1.3.1.	Mínimo de 01 (um) comprovante de aptidão;
7.1.3.2.	Compatível em características com o objeto constante deste Termo de Referência;
7.1.3.3.	Em papel timbrado da empresa emitente ou com o carimbo da mesma, indicando endereço e telefone da emitente, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade;
7.1.4.	Documentos que comprovem o Registro dos Produtos ou a Notificação ou a Isenção de Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/Ministério da Saúde. Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União (cópia autenticada), e também obtidos pelo endereço eletrônico www.anvisa.gov.br
7.1.5.	Estando o registro vencido, o proponente deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;
7.1.6.	O proponente deverá indicar nos registros da ANVISA enviados, o item do Anexo I deste Termo de Referência a que ele se refere, caso seja cópia do Diário Oficial da União - D.O.U., além da identificação do item, o proponente deverá marcar o local onde está a informação do registro;
7.1.7.	Ficará a cargo de o proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

- 7.1.8. O proponente deverá apresentar uma declaração de que o material fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o Hospital, caso seja interditado pelas autoridades competentes e/ou não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.
- 7.1.9. Os documentos emitidos pela ANVISA/Ministério da Saúde, Vigilância Municipal e Estadual, poderão ser analisados por profissionais do HU-UFSCar, podendo ser confirmados “via internet”.
- 7.1.10. Será concedido tratamento igualitário para as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o microempreendedor individual - MEI, assim como para grandes empresas.
- 7.1.11. Quanto aos requisitos para participação do presente processo:
- 7.1.11.1. Poderão participar desta dispensa de licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa, e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 7.1.11.2. Os proponentes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 7.1.12. Não poderão participar desta dispensa de licitação os interessados:
- 7.1.12.1. proibidos de participar de licitações e dispensas e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 7.1.12.2. que não atendam às condições deste Termo de Referência e seu(s) anexo(s);
- 7.1.12.3. que não tenham no estatuto ou contrato social o objeto desta dispensa;
- 7.1.12.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.1.12.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 do RLCE, quais sejam:
- 7.1.12.5.1. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
- 7.1.12.5.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 7.1.12.5.3. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 7.1.12.5.4. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 7.1.12.5.5. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 7.1.12.5.6. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 7.1.12.5.7. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 7.1.12.5.8. pessoas elencadas no subitem 6.1.12.5.1., como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios ou de dispensa de licitação, na condição de proponente;
- 7.1.12.5.9. empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;
- 7.1.12.5.10. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- 7.1.12.5.11. integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
- 7.1.12.5.12. empregados, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela dispensa de licitação ou contratação;
- 7.1.12.5.13. autoridade do Ministério da Educação;
- 7.1.12.5.14. autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
- 7.1.12.5.15. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.
- 7.1.12.5.16. que estejam sob falência, ou concurso de credores ou insolvência ou em processo de dissolução ou liquidação
- 7.1.12.5.17. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 7.1.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará ao proponente às sanções previstas no Termo de Referência.
- 7.1.14. O proponente deve declarar se é ou possui em seu quadro de administração pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. Poderão participar do processo de dispensa as empresas que se enquadrem como Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme legislação vigente (LC 123/06 - art. 48, I e III e LC 147/2014). Não havendo propostas de ME e EPP, o processo será aberto para grandes empresas conforme condições específicas previstas em lei.
- 8.2. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pela Administração do Hospital Universitário UFSCar, contados da comunicação formal do Setor de Suprimentos ou da Unidade de Almoxarifado;
- 8.3. Nos preços cotados dos materiais deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.
- 8.4. Deverá constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de Fornecedores do HU-UFSCar. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.
- 8.5. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços e da habilitação deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente dispensa de licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.
- 8.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) emitir notas fiscais de venda.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA OU FORNECIMENTO

- 9.1. O fornecimento dos materiais ocorrerá em entrega única, assim solicitado pela Unidade de Almoxarifado Universitário da Universidade Federal de São Carlos à empresa contratada. Toda comunicação oficial deverá ser encaminhada por e-mail à empresa CONTRATADA.
- 9.2. A CONTRATADA deverá entregar o(s) objeto(s) solicitados no prazo de até 10 dias úteis, contados do recebimento da autorização do fornecimento ou da nota de empenho, de segunda a sexta-feira, em horários compreendidos entre 08h00min e 12h00min e entre 13h00min e 17h00min.
- 9.3. Os produtos relacionados nas especificações técnicas, deverão ser entregues quando solicitados pelo HU-UFSCar UASG 155900, no setor de almoxarifado do HU/UFSCar, sito a R. Luís Vaz de Camões, 111 - Vila Celina, São Carlos – SP, CEP 13566-448.
- 9.4. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo da mercadoria pela Unidade de Produtos para Saúde do HU-UFSCar, salvo aqueles com validade comprovadamente inferiores, os quais deverão ser informados nas propostas de preços encaminhadas por ocasião da aceitação dos itens;
- 9.5. Toda empresa quando da entrega dos produtos deverá obrigatoriamente informar na Nota Fiscal:
- 9.5.1. Número da Autorização de Fornecimento, o Número do Empenho, Número do Processo de dispensa de licitação de origem e o Número do Contrato, se for o caso;
- 9.5.2. Prazo de Validade do Material;

- 9.5.3. Número do Lote de Fabricação.
- 9.6. O HU-UFSCar se reserva o direito de não receber materiais que sejam entregues nas seguintes condições:
- 9.6.1. Embalagens que contenham diversos produtos, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;
- 9.6.2. Fora das embalagens originais, desde que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos;
- 9.6.3. Embalagens avariadas, violadas, quebradas, danificadas ou molhadas, prejudicando a integridade dos produtos e a qualidade do armazenamento dos mesmos;
- 9.6.4. Lotes de materiais que apresentem curto prazo de validade, isto é, abaixo de 12 (doze) meses;
- 9.7. As empresas que receberem comunicado para substituição de materiais por apresentarem problemas técnicos/defeitos ou por não respeitarem as condições supracitadas, deverão providenciar a reposição dos produtos para o HU-UFSCar dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da comunicação da ocorrência à CONTRATADA.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 10.1. O recebimento é considerado o ato pelo qual o material empenhado é entregue nas unidades de estoques do HU-UFSCar, não implicando em aceitação. O recebimento do material se divide em recebimento provisório e recebimento definitivo.
- 10.2. O recebimento provisório, ocorre no momento de entrega física do material nas unidades de estoques, não implicando em aceitação. O recebimento provisório se encerra com a aceitação de forma definitiva, conforme especificado no item 9.4.
- 10.3. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do material, que deverá estar em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência/Edital e com os valores unitários especificados no empenho e nas propostas comerciais.
- 10.4. Os produtos serão recebidos, em regra, de forma provisória. O recebimento será realizado de forma definitiva em até 3 (três) dias úteis a partir da data de recebimento.
- 10.5. Os produtos poderão ser recebidos provisoriamente por volumes, se houver a informação no documento entregue pela transportadora (Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico – DACTE, ou documento equivalente) e/ou na Nota Fiscal, para posterior conferência conforme prazo estabelecido no item 10.4. Por volume entende-se a quantidade de caixas ou embalagens devidamente lacradas ou embrulhadas que poderão ser mensuradas ou contadas separadamente: duas caixas, dois fardos, dois pacotes, por exemplo.
- 10.6. Caso não haja a informação do número de volumes no documento enviado pela transportadora ou na Nota Fiscal, o recebimento será feito por contagem de item a item, de todos os materiais constantes na Nota Fiscal.
- 10.7. No ato do recebimento provisório, os produtos serão recebidos mediante aplicação da lista de verificação em anexo (Anexo B). Se qualquer item da lista de verificação apresentar resultado negativo, a equipe responsável pelo recebimento poderá proceder de acordo com uma das vias:
- 10.7.1. Se qualquer item da nota fiscal apresentar não conformidade, a CONTRATADA deverá fornecer nova nota fiscal ou carta com valor legal com as correções necessárias. O recebimento ou não do produto no ato de recebimento provisório ficará a critério da CONTRATANTE.
- 10.7.2. Caso haja divergência de quantidade e o pedido seja recebido parcialmente, a CONTRATADA deverá entregar o restante dos produtos em até 5 (cinco) dias úteis. A liberação da nota fiscal para pagamento somente será feita após a entrega da totalidade dos produtos.
- 10.7.3. Caso não houver a aceitação do material no processo de recebimento, a CONTRATANTE poderá recusar o recebimento e a CONTRATADA deverá efetuar a troca em até 5 (cinco) dias úteis.
- 10.7.4. Caso haja divergência do valor unitário ou total, a nota fiscal deverá ser corrigida, com base no valor registrado em ata e ser posteriormente entregue à CONTRATANTE.

11. DAS AMOSTRAS

- 11.1. O HU-UFSCar pode solicitar amostras, sob custeio do proponente, dos produtos ofertados para avaliação técnica que será realizada pela Unidade de Almoxarifado do HU-UFSCar em São Carlos/SP, caso o produto ofertado não for de marca pré aprovada no hospital.
- 11.2. As amostras, quando forem solicitadas para o fornecedor que esteja qualificado para a fase de análise de proposta, deverão ser apresentadas juntamente com as embalagens, catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição detalhada do produto ofertado. Poderão ser solicitadas, a critério do Agente de Licitação ou Área Técnica, apenas o catálogo de material e/ou prospectos que contenham a descrição detalhada do produto ofertado. A quantidade das amostras é de no mínimo uma unidade por item. A critério do Agente de Licitação ou da área técnica poderá ser solicitada mais de uma unidade de amostra por item mantendo o mesmo prazo de entrega.
- 11.3. O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação.
- 11.4. Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente no endereço citado no item 11.6., o proponente deverá enviar para o endereço de e-mail licitacao.hufscar@ebserh.gov.br o código de rastreamento referente ao envio da citada amostra.
- 11.5. O prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pelo HU-UFSCar.
- 11.6. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações: a) Nome da empresa; b) CNPJ; c) Itens enviados; d) Telefone para contato; e) Número do Processo de Dispensa; e f) Data do envio. As amostras deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação do HU-UFSCar, na Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina, São Carlos/SP, CEP: 13.566-448, Telefone (016) 3509-2420 no horário de 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
- 11.7. Os proponentes que não apresentarem as amostras nos prazos e procedimentos estabelecidos serão desclassificados e poderão sofrer as devidas sanções administrativas.
- 11.8. As amostras exigidas passíveis de devolução poderão ser retiradas pelos proponentes, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues.
- 11.9. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra serão arquivados no HU-UFSCar e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.
- 11.10. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, os mesmos poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.
- 11.11. A amostra colocada à disposição do HU-UFSCar será tratada como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13. REAJUSTE

- 13.1. Não se aplica

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Garantia de execução, não será solicitada, pois gera um aumento no custo para de cada item, e caso a empresa venha faltar com a entrega será aplicado as penas previstas neste processo.
- 14.2. São obrigações da contratante:
- 14.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 14.2.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 14.2.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.2.4.	acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
14.2.5.	efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
14.2.6.	a Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
14.2.7.	Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
14.2.8.	Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos procedimentos de fornecimento do objeto contratado.
15.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1.	Obriga-se a contratada a:
15.1.1.	Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos ou que sejam interditados pelas autoridades competentes, mesmo estando dentro do prazo de validade e em condições normais de estocagem, uso e manuseio, sem que isto acarrete ônus para a contratante.
15.1.2.	Executar a prestação dos serviços dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada e de acordo com o contrato.
15.1.3.	Responsabilizar-se pelos vícios de danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
15.1.4.	Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.
15.1.5.	Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
15.1.6.	Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;
15.1.7.	Entregar o objeto dentro do prazo estipulado, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na quantidade solicitada, limitada àquela prevista no Anexo A deste Termo de Referência.
15.1.8.	Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos, encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, taxas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, embalagem, validade e/ou garantia, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a entrega dos materiais.
15.1.9.	Atender prontamente o representante do HU-UFSCar com vista às substituições dos insumos que tenham sido recusados pela Administração.
15.1.10.	Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização;
15.1.11.	O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Ebserh, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
15.1.12.	Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega e/ou execução do serviço.
15.1.13.	Cumprir o Art. 39, inciso VIII do CDC (Código de Defesa do Consumidor).
15.1.14.	Acatar e atender às legislações/normas de segurança do trabalho, Normas Regulamentadoras (NRs), aprovadas pela Portaria nº. 3.214, de 08/06/1978 e Lei nº. 6.514, de 22/09/1977 de segurança e medicina do trabalho, no que couber.
15.1.15.	Manter durante toda a execução do processo de fornecimento de insumos as obrigações por assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.
15.1.16.	A contratada deverá recolher e substituir o insumo fornecido, caso este seja interditado pelas autoridades competentes e/ou não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos, sem ônus para o Hospital.
15.1.17.	Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.
16.	SUBCONTRATAÇÃO
16.1.	Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa de licitação.
17.	ALTERAÇÃO SUBJETIVA
17.1.	É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:
17.1.1.	Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na dispensa de licitação original;
17.1.2.	Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
17.1.3.	Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do fornecimento de insumo conforme estabelecido neste termo de referência e na proposta comercial.
18.	SANÇÕES
18.1.	Conforme disposto no Artigo 111 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
18.2.	Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
18.3.	Multa:
18.3.1.	0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, sobre o valor total do objeto contratado, em caso de atraso na entrega ou execução do objeto, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. A partir do sexto dia e a critério do contratante, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
18.3.2.	0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor total do objeto contratado, no caso de atraso na entrega ou execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem 18.3.1, limitado aos 05 (cinco) dias subsequentes. A partir do sexto dia e a critério do contratante, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
18.3.3.	de até 5% (cinco por cento) do valor total do objeto contratado, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
18.3.4.	de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado, em caso de inexecução total do objeto.
18.3.5.	No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nos subitens 18.3.1 e 18.3.2 com as do subitem 18.3.3. o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).
18.3.6.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
18.3.7.	Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Ebserh ou cobrada judicialmente.
18.3.8.	As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação, dispensa e impedimento de contratar com a Ebserh poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

- 18.3.9. Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada.
- 18.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:
- 18.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 18.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
- 18.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 18.4.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a proposta apresentada;
- 18.4.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.4.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 18.4.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da dispensa de licitação;
- 18.4.8. Não mantiver a proposta;
- 18.4.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 18.4.10. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.
- 18.5. A Ebserh deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/13, bem como no SICAF - sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- 18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo Administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto nos normativos da Ebserh e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1.999.

19. **VIGÊNCIA DO REGISTRO DO PREÇO**

- 19.1. Não se aplica

20. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

- 20.1. O objeto a ser adquirido no Termo de Referência é considerado comum, pois estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

21. **FISCALIZAÇÃO**

- 21.1. Nos termos do art. 101 da Resolução nº 71 de 28 de junho de 2018 que aprova o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBSEH, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

- 21.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento de insumos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

São Carlos / SP, 19 outubro de 2021

22. **LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

- 22.1. Aplica-se a esse Termo de Referência e a todo o processo licitatório a Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, que, a teor do seu art. 1º, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

- 22.1.1. São apresentados no Anexo C do presente Termo de Referência as implicações da lei quanto a: tratamento dos dados pessoais, das obrigações da contratada, da subcontratação e das condições gerais.

(Assinado Eletronicamente)

VITOR HUGO DE MORAIS
Técnico em Enfermagem

(Assinado Eletronicamente)

ALEXANDRE FÁVARO SANCHES
Chefe do Setor de Administração - Substituto

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO SOARES DE CAMPOS JUNIOR
Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

De acordo com a fundamentação apresentada, aprovo o Termo de Referência. Encaminhe-se à Unidade de Compras e Contratos para seguir com os demais trâmites necessários.

(Assinado Eletronicamente)
GILBERTO TABOGA
Gerente Administrativo

ANEXO A – Itens de ata (especificações técnicas)

ITEM	COD AGHU	CATMAT	EBSERH	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
------	----------	--------	--------	-------------	--------------	---------------------

1	141119	396158	EBS08500	Detergente enzimático contendo no mínimo 5 enzimas (amilase, protease, lipase, peptidase, celulase). tensoativo não iônico, estabilizante, com ph neutro quando concentrado e levemente alcalino após diluído, biodegradável, não corrosivo para aço, alumínio, borrachas, polímeros de alta densidade e não irritante para a pele e mucosas. atua na redução de matéria orgânica e biofilme nos artigos em até 5 minutos. utilizado para remover sangue e fluidos corpóreos de materiais de aço inoxidável, látex, silicone, pvc, vidraria, fibroscópios, endoscópios, canulados. agindo em rugosidades, fissuras, ranhuras, articulações e lúmen dos objetos. deve possibilitar o uso manual e em lavadoras automáticas e ultra-sônicas, não espumante, apresentando eficácia na ação seguindo as instruções de diluição do fabricante. uso hospitalar. deve apresentar a fispq (ficha de informações de segurança de produtos químicos), ficha técnica e registro na anvisa. análise de rendimento será realizada considerando o menor custo por solução diluída por litro do produto. apresentação em frasco de 5 litros. MARCA: BELL TYPE NOME: BELLZYME <u>OBRIGATORIAMENTE O DETERGENTE ENZIMÁTICO TEM QUE SER ESTÁ MARCA DEVIDO VALIDAÇÃO E CALIBRAÇÃO DA LAVADORA ULTRASSÔNICA.</u>	LITROS	180
---	--------	--------	----------	--	--------	-----

ANEXO B – Check List de verificação no recebimento

Nº DO EMPENHO:			FORNECEDOR:				
Recebimento do empenho: ____/____/____ _____ _____		Envio ao fornecedor: ____/____/____ _____ _____		Lançamento do empenho na Planilha de controle de estoque: ____/____/____ _____ _____		Previsão de Entrega: ____/____/____ _____ _____	
TIPO DE PRODUTO	☐ Medicamento	☐ MMH	☐ Nutrição	☐ Expediente	☐ Radiológico	☐ _____	
NOTA FISCAL (Dados do destinatário – Hospital)		Razão Social ☐ Ok ☐ Com erro		CNPJ ☐ Ok ☐ Com erro		Endereço ☐ Ok ☐ Com erro	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS		Quantidade ☐ Ok ☐ Divergente		Apresentação ☐ Ok ☐ Divergente		Valor Unitário ☐ Ok ☐ Divergente	
						Temperatura adequada? ☐ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
VALIDADE		☐ Acima de 1 ano ☐ Menos de 1 ano ____/____/____ Carta de compromisso de troca ☐ Sim ☐ Não					
Observações:							
RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DO PRODUTO:				DATA: ____/____/____		HORÁRIO: ____:____	
Lançamento da Nota Fiscal na Planilha: _____ Data: ____/____/____ Lançamento da Nota Fiscal no AGHU: _____ Data: ____/____/____ Nº do lançamento AGHU (NR): _____ Entrega da NF ao setor de compras: _____ Data: ____/____/____							

ANEXO C – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DASOS (LGPD)

DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

Em razão do objeto contratado e para seu cumprimento, a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da CONTRATANTE, nos termos do inciso VII, do artigo 5º e artigo 39, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

A CONTRATADA deve cumprir as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como das políticas e normas internas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares sobre o tema (disponíveis em www.ebserh.gov.br), implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos do titular dos dados pessoais.

O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será limitado às atividades estritamente necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

O tratamento de dados pessoais só poderá ser realizado pela CONTRATADA durante o prazo previsto para a execução do objeto contratado.

É vedado à CONTRATADA o compartilhamento dos dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou regulamentares necessárias para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual ou com a prévia autorização da CONTRATANTE.

Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente da operação realizada, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA

A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações deste instrumento e do compromisso assumido com a proteção de dados pessoais, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

A CONTRATADA se comprometerá a autorizar o tratamento de dados pessoais apenas às pessoas que assinem termo de sigilo e confidencialidade, que deve ter vigência pelo prazo de execução contratual e 10 anos após o seu término.

Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, deverá ser realizada após prévia aprovação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção, guarda e gestão dos termos de consentimento.

O armazenamento dos dados pessoais objeto de tratamento pela CONTRATADA em razão do presente contrato deve respeitar as premissas, políticas e especificações técnicas, além de estar adequado e alinhado com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

Quando a natureza dos dados objeto de tratamento exigir, seu armazenamento deverá ocorrer em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas, controle de acesso apenas a pessoas autorizadas e transparente identificação do perfil dos credenciados, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, exceto com autorização da CONTRATANTE.

A eventual transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para fins do previsto no item anterior, deverá atender ao disposto nos artigos 33, 34, 35 e 36, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e às seguintes regras:

- a) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos deve assegurar o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;
- b) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;
- c) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável, que não viole as disposições pertinentes do Brasil;
- d) deve ser oferecida garantia suficiente em relação às medidas técnicas e organizacionais, que deverão ser especificadas formalmente à CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA não deve compartilhar com terceiros dados que lhe sejam remetidos;
- e) as medidas de segurança devem ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados (especialmente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede), e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, bem como devem assegurar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- f) o tratamento de dados pessoais deve ser realizado em nome da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato, sob pena de suspensão da transferência de dados pessoais e/ou rescisão do contrato;
- g) as respostas às solicitações da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares devem ser rápidas e adequadas.

A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas em nome da CONTRATANTE.

A CONTRATADA enviará todos os dados e informações solicitadas pela CONTRATANTE necessários à resposta aos titulares de dados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA cumprirá, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE para cumprimento de requerimento do titular dos dados pessoais referente aos direitos previstos no artigo 18 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, tais como correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados.

A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como permitirá e contribuirá, quando necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por auditor externo por esta designado.

A CONTRATADA, quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE, encaminhará informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais relacionado às atividades objeto deste contrato que demandam o tratamento de dados pessoais, observando-se o seguinte:

- a) a solicitação de informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais será feita por escrito à CONTRATADA;
- b) as informações deverão ser repassadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança, entendido como evento adverso confirmado, tal como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, devendo seguir as orientações da CONTRATANTE.

A CONTRATADA, quando for de sua responsabilidade, tomará as medidas necessárias para cessar e/ou minimizar os danos decorrentes da violação de dados pessoais, respondendo administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais objeto de tratamento em decorrência da execução contratual.

Encerrada a vigência do contrato e/ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e restituirá à CONTRATANTE os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), ressalvada instrução expressa sobre a eliminação, bem como a possibilidade de sua conservação, nos termos do art. 16 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

Em caso de autorização da subcontratação, a CONTRATADA permanecerá totalmente responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações da empresa subcontratada, especialmente pelas obrigações de proteção dos dados pessoais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE se compromete, em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais compartilhados pela CONTRATADA para cumprimento de obrigações previstas neste contrato, a observar as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e regulamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Hugo de Moraes, Técnico(a) em Enfermagem**, em 30/11/2021, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Taboga, Gerente**, em 30/11/2021, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Favaro Sanches, Assistente Administrativo**, em 30/11/2021, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17973631** e o código CRC **F9534E75**.

